



Município da Madalena

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE TELEMÓVEIS

Secção I

Âmbito e princípios gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente normativo aplica-se ao Município da Madalena do Pico, respetivo Presidente, Vice-Presidente, Vereadores com pelouros atribuídos, membros do gabinete de apoio ao Presidente e Vereadores, quadros dirigentes e demais trabalhadores que, pela natureza das funções desempenhadas, necessitem de dispor de um meio permanente de contacto.

Artigo 2.º

Princípios gerais

1- O presente normativo norteia-se por princípios e políticas definidas pelo Município da Madalena, consubstanciados nos seguintes princípios gerais:

a) Telemóveis – a atribuição de um cartão e de um telemóvel aos membros dos órgãos executivos e trabalhadores que exerçam funções que o justifiquem, em conformidade com o estipulado no artigo n.º 1.

2- A atribuição dos equipamentos referidos no número anterior é sempre efetuada para uso oficial e a título precário, não conferindo quaisquer direitos ao utilizador e podendo tal utilização ser feita cessar a qualquer momento pelo município que, para o efeito, determinará a devolução do equipamento pelo utilizador ou a não substituição em caso de avaria ou fim de vida útil.



Município da Madalena

Secção II

Procedimentos gerais

Artigo 3.º

Procedimentos relativos a telemóveis

1- O município da Madalena suporta os custos de aquisição dos telemóveis atribuídos ao abrigo do presente normativo, bem como os custos com as respetivas taxas e comunicações telefónicas.

2- Os limites máximos mensais estabelecidos como custo aceite por cada telemóvel são os constantes do quadro, anexo I, contratualizados com o respetivo fornecedor do serviço móvel e que fazem parte integrante deste normativo.

3- Ao ser atribuído um telemóvel pode ainda ser-lhe associado um limite máximo de utilização a ser definido pelo Presidente da Câmara, o qual nunca poderá exceder os limites máximos estabelecidos no número anterior.

4- Na ausência de definição de um limite máximo nos termos do número anterior, a atribuição de telemóvel é feita pelo limite máximo estabelecido.

5- O montante apurado que corresponda a valor superior ao limite máximo estabelecido será suportado pelo respetivo utilizador.

6- Os custos com as chamadas por uso de telemóvel de serviço efetuadas ou recebidas em sistema de "roaming" por uso profissional, durante deslocações em serviço pelos órgãos executivos, serão suportados diretamente pelo município da Madalena, não sendo tidas em conta para efeitos de montante máximo mensal fixado no anexo I deste normativo. Para os restantes trabalhadores, deverá ser efetuada avaliação caso a caso, na sequência do pedido prévio de autorização dirigido ao Presidente da Câmara.

7- Os custos com as chamadas por uso de telemóvel de serviço efetuadas em situação de risco ou calamidade pública, serão suportadas diretamente pelo



Município da Madalena



município da Madalena, não sendo tidas em conta para efeitos de montante máximo mensal fixado no anexo I, deste normativo.

Artigo 4.º

Responsável pela gestão das comunicações e afetação de equipamentos

1- A Secção de Contabilidade e Património da Divisão Administrativa e Financeira é responsável pela gestão das comunicações e afetação de equipamentos.

2- A Secção de Contabilidade e Património da Divisão Administrativa e Financeira, sob proposta apresentada ao Presidente da Câmara deverá:

- α) Propor a atribuição dos telemóveis a distribuir a cada utilizador ou a desafetação de telemóveis quando se verificar a violação dos pressupostos da sua atribuição ou violação das normas do presente normativo, ouvidas as respetivas unidades orgânicas;
- β) Apresentar a cada utilizador o valor superior ao limite máximo estabelecido e proceder as diligências necessárias para a reposição da diferença;
- χ) Gerir, afetar e redistribuir os equipamentos mantendo um cadastro atualizado;
- δ) Providenciar a manutenção e conservação dos aparelhos móveis;
- ε) Propor a definição e atualização das condições de utilização, caso se justifique;
- φ) Propor o barramento a serviços de valor acrescentado que não resultem de utilização em serviço, prevenindo a sua utilização abusiva, bem como, detetar e comunicar situações de utilização abusiva ou indevida;
- γ) Apresentar trimestralmente a cada unidade orgânica, para apreciação e conhecimento, os valores suportados com os telemóveis associados a cada unidade orgânica, discriminado por utilizador;



Município da Madalena



- η) Apresentar semestralmente ao Presidente de Câmara os valores suportados com os telemóveis, em relatório global e estatístico, com menção de eventuais diferenciais justificados ou repostos dos telemóveis atribuídos;
- ι) Efetuar recomendações quanto à redução de despesa nas comunicações móveis.

Secção III

Responsabilidades do utilizador

Artigo 5.º

Responsabilidades durante o período de utilização

O utilizador deverá proceder a uma boa e correta utilização do equipamento cedido, sendo que, durante o período de utilização, quaisquer trocas e reposições de equipamento, por causa que lhe seja imputável, implicam a possibilidade de ressarcimento, junto do utilizador, dos montantes que deva, pelo fato, suportar.

Secção IV

Arquivo documental

Artigo 6.º

O arquivo de todo o expediente relativo a equipamentos atribuídos é da responsabilidade da Divisão Administrativa e Financeira e deverá, sempre que possível, ser organizado em formato digital. Deverá ser igualmente fácil e rápida a obtenção de qualquer informação relativa a equipamentos e consumos por unidade orgânica.



Município da Madalena

Secção V Disponibilização aos utilizadores

Artigo 7.º

Antecedendo a disponibilização de um equipamento a um utilizador deverá ser-lhe facultada cópia do presente normativo, para conhecimento, sendo a entrega do referido equipamento acompanhada pela subscrição de uma declaração, anexo II, em que atesta o seu conhecimento e aceitação das regras constantes do mesmo.

Anexo I

Plafonds

| Cargo | Limites: Chamadas/SMS/Dados |
|------------------------|--|
| Presidente de Câmara | Chamadas de voz e SMS - Ilimitadas/Dados - 6,5 Gigabytes |
| Vice-Presidente | Chamadas de voz e SMS - Ilimitadas/Dados - 6,5 Gigabytes |
| Vereadores com Pelouro | Chamadas de voz e SMS - Ilimitadas/Dados - 6,5 Gigabytes |
| Membros do GAP | Chamadas de voz e SMS - Ilimitadas/Dados - 6,5 Gigabytes |
| Chefes de Divisão | Chamadas de voz e SMS - Ilimitadas/Dados - 6,5 Gigabytes |
| Coordenadores Técnicos | Chamadas de voz e SMS - Ilimitadas/Dados - 6,5 Gigabytes |
| Serviços Municipais | Camadas de voz e SMS - 1000min. (1SMS = 1min.)/Dados - 5Gb |
| Outros | Camadas de voz e SMS - 1000min. (1SMS = 1min.)/Dados - 5Gb |



Município da Madalena

Anexo II
Declaração de aceitação

O Município da Madalena, atribui ao trabalhador (nome completo) _____
_____, com o cargo de _____, o
equipamento (marca e modelo do telemóvel) _____, com o n.º
de Série _____, e o respetivo cartão de dados com o
n.º _____.

O trabalhador, declara que recebeu o equipamento supra identificado, bem como,
cópia do normativo de atribuição e utilização de telemóveis aceitando as regras
constantes do mesmo.

Paços do Concelho, ___ de _____ de _____

Assinatura do responsável pela entrega do equipamento

Assinatura do trabalhador

Observações:

